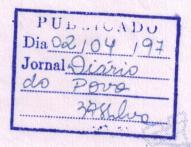
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N.º 234/97



Altera Dispositivo da Lei nº 199 de 27 de setembro de 1993, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITA-QUIRAÍ, ESTADO MATO GROSSO DO SUL, a provou, e eu PRE-FEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica alterado o Inciso 1° do Artigo 2° da Lei 199 de 27 de setembro de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a EMPAER - Empresa de Pesquisa e Assistência Técnica e Extensão Rural de Mato Grosso do Sul, os lotes 02 e 03 da quadra 130 com área total de 840 m2, destinado à construção do escritório local, o lote 05 da quadra 130 com área de 420 m2 ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul destinado a construção de Agência de Rendas, e o lote 03 da quadra 131, com área de 428,40 m2 para a EBCT, Empresa Brasileira de Correios e Telegráfos para a construção da Agência local.

§ 1°. Fica prorrogado até o dia 31.12.97, o prazo para início das obras pelos donatários;

§ 2°. Ocorrendo inadiplência ao disposto no § 1° deste artigo, o imóvel destinado ao donatário inadiplente, reverterá ao patrimônio público do Município.

Art. 3°. Ficam mantidas, enquanto atendidas as obrigações estabelecidas pela Lei 058 de 29 de janeiro de 1985.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNI-CIPAL DE ITAQUIRAI, MATO GROSSO DO SUL, aos 26 dias do mês de março de 1997.

